



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.280/2010

*Desafeta o de bem público que menciona, autoriza a sua alienação e dá outras providências.*

A Câmara de Mar de Espanha/MG aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel pertencente à Câmara Municipal de Mar de Espanha que tem as seguintes medidas, características e confrontações: o imóvel **SÍTIO DA SERRA**, terrenos desmembrados da situação **BARRA MANSA OU SERROTE**, distrito desta cidade de Mar de Espanha-MG. 1º) O sítio da Serra, com casa de moradia, coberta de palha de indayá, engenho para cana, moinho para fubá, quinze alqueires, mais ou menos de terras, confrontando por seus diferentes lados com Fernando José de Freitas, sucessores de Raphael José de Freitas, com Francisco da Silva Rezende e com o Coronel Osvaldo Gribel e com quem mais haja, vendidos pelos primeiros transmitentes....2º)- Três alqueires mais ou menos de terras, que compreendem as cabeceiras do trecho na divisa com os primeiros transmitentes até a pedreira, estrada pública pela (ilegível) em direção ao Sítio dos nomes dos primeiros outorgantes, e a quantidade de terreno que seja considerada necessária à construção da Caixa de Represa ou outros trabalhos de abastecimento de água a Câmara adquirente e a servidão natural d'água abrangida na desapropriação vendida pelos segundos transmitentes. O imóvel **SERROTE**, confronta por seus diferentes lados com os primeiros transmitentes, com Francisco da Silva Rezende, Fernando José de Freitas, Dr. Felipe Gabriel de Castro, Teodoro José Fernandes e com quem mais haja. **ADQUIRENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA-MG**, representado por seu Agente Executivo (ilegível) Schettino. **TRANSMITES:1º)-Silvio José Affonso e s/m Maria Augusta de Oliveira. 2º)- Osvaldo Gribel e s/m Dª Memorina Coelho Gribel, lavradores, domiciliados da cidade de Mar de Espanha. TÍTULO: Compra e Venda em desapropriação amigável de terras por utilidade pública de 13/09/1915 pelo (ilegível) Arthur (ilegível). VALOR: (ilegível). CONDIÇÕES: Os primeiros transmitentes ficam com o direito de retirar os materiais da casa de moradia, coberta de**

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO

(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 28/07/10 ÀS 28/08/10

ASS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

telhas do indayá, engenhoca (ilegível) e moinho pra fubá, logo que o adquirente tenha necessidade da situação desapropriação pra a realização dos serviços de abastecimento d'água. A Câmara se obrigou a fornecer gratuitamente com os segundos transmitentes uma pena d'água para o consumo doméstico nesta cidade, logo que se faça a instalação do abastecimento d'água com os mananciais desapropriados pela escritura objetivo desta transcrição. A.a. Oficial Francisco (ilegível) penido. O imóvel está Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha no Livro 3-I, fls. 52 nº 4880 em 14/09/1915. A descrição do imóvel obedeceu ao que consta em seu Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, conforme certidão que passa a fazer parte integrante da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. O bem descrito no caput deste artigo passa a ser considerado como bem dominical.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a transferir a titularidade do imóvel ao Município de Mar de Espanha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, obedecendo-se para tanto, os termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 28 de julho de 2010.

  
**MARCÍLIO VIEIRA PACHECO**  
Prefeito Municipal